



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - AV. ELPÍDIO GONÇALVES, 49
CENTRO - TEL.: (38) 3831-7113 - E-mail: pmsm@municipios-mg.org.br

LEI Nº 212/2006

“REAJUSTA O PISO SALARIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - O piso salarial desta municipalidade passa a ser de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, em função do novo salário mínimo instituído pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 11,67 (onze reais e sessenta e sete centavos).

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.


ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2.006.

Serranópolis de Minas MG, aos 02 de Maio de 2.006.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ELPÍDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal


Maria Oliveira Gregória
Secretária da Administração
CPF: 007.231.786-82